Lei Nº 461

Institui dotação à coorporação musical Taburense, do Distrito de Tabuleiro, e abre crédito especia

Art. 1º - Fica destinado à Coorporação Musical Taburense do Distrito de Tabuleiro, neste Município a do de Ncr$-1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) para a com e confecção de uniformes de seus membros.

Art. 2º - Para atender as despesas oriundas de 1º, fica aberto o crédito especial de Ncr$-1.000,00 (Hum cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrári entrando esta lei em vigor na data de sua publicaç

Mando, portanto, a todos a quem a execução lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Mi 20 de agôsto de 1969.

Orlando Altomare de Carvalho
- Prefeito Municipal

João Wandir Penêdo Neves.
- Secretário.